



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**DECRETO Nº 2.210, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**APROVA O REMEMBRAMENTO REFERENTE A UMA ÁREA TOTAL DE 7.552,00M<sup>2</sup> (SETE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS METROS QUADRADOS), IMÓVEL SITUADO NA RUA ALFREDO DE ABREU, BAIRRO VÁRZEA, NESTE MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007 e pela Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 79, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999 e considerando:

Os pareceres técnicos e jurídicos dos órgãos competentes desta municipalidade, exarados no Processo Municipal nº 10412/2011, favoráveis ao remembramento;

OF/DRM/Nº326/11 expedido pela Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – Agência RMBH, datado em 10/10/11 - Processo Agência RMBH nº 207/2011,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o remembramento da área abaixo especificada; cuja medida total é de 7.552,00 m<sup>2</sup> (sete mil quinhentos e cinquenta e dois metros quadrados), localizado da Rua Alfredo de Abreu, Bairro Várzea, em Lagoa Santa – MG conforme abaixo discriminado:

DESCRIÇÃO DO REMEMBRAMENTO		
Proprietário do Imóvel	Área a ser Remembrada	Área Resultante do Remembramento
Fast Track Informática e Negócios Imobiliários Ltda.	Lote de nº 8 quadra 28 com área de 1.680,00 m <sup>2</sup> (mil seiscentos e oitenta metros quadrados).	Lote de nº 8, quadra 28, com área de 7.552,00 m <sup>2</sup> (sete mil quinhentos e cinquenta e dois metros quadrados)
	Lote de nº 9 quadra 28 com área de 1.936,00 m <sup>2</sup> (mil novecentos e trinta e seis metros quadrados).	
	Lote de nº 10 quadra 28 com área de 1.947,00 m <sup>2</sup> (mil novecentos e quarenta e sete metros quadrados).	
	Lote de nº 11 quadra 28	



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

	com área de 1.989,00 m <sup>2</sup> (mil novecentos e oitenta e nove metros quadrados).	
--	--	--

**Art. 2º** Fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo Municipal nº 10412/2011 cópia deste Decreto, os Pareceres Técnicos, plantas e demais documentos.

**Art. 3º** As despesas decorrentes do remembramento, bem como escrituras, registros taxas e emolumentos, toda e qualquer despesa, será de responsabilidade exclusiva do proprietário Fast Track Informática e Negócios Imobiliários Ltda.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 14 de dezembro de 2011.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**